EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 30/2022

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL -

EDIÇÃO 2022

O **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC)**, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5.600, Agronômica, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público relativo ao "**Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / Patrimônio e Paisagem Cultural – Edição 2022"**, doravante denominado Edital, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Decreto Estadual nº. 903, de 21 de outubro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Lei Estadual nº 15.503, de 29 de junho de 2011; Decreto nº 190, de 29 de julho de 2019; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

O presente concurso público ocorrerá por meio de plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, sendo constituído das seguintes fases:

I. Inscrição das propostas;

II. Análise documental de Admissibilidade, de caráter eliminatório;

a) Divulgação do resultado da etapa Admissibilidade;

b) Recursos sobre a etapa Admissibilidade;

c) Divulgação do resultado dos Recursos sobre a etapa Admissibilidade;

III. Análise de Mérito (julgamento), de caráter eliminatório e classificatório;

a) Divulgação do resultado da Avaliação – dos Selecionados;

IV. Envio da Documentação Complementar, de caráter eliminatório;

a) Análise da Documentação Complementar;

b) Divulgação do resultado da etapa Documentação Complementar;

c) Recursos sobre a etapa Documentação Complementar;

d) Divulgação do resultado dos Recursos sobre a etapa Documentação Complementar;

V. Divulgação do Resultado Final – dos Contemplados;

VI. Assinatura de Contrato;

VII. Envio dos Dados Bancários;

VIII. Pagamento do Prêmio;

IX. Envio do Relatório de Execução do Projeto Cultural, Relatório de Cumprimento de Contrapartida Social e Prestação de Contas Financeira.

Pág. 01 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

a) **Anexo I** – Autodeclaração de Residência e Domicílio – Pessoa Física;

b) **Anexo II** – Carta de Anuência – Pessoa Física;

c) **Anexo III** – Carta de Anuência – Pessoa Jurídica;

d) **Anexo IV** – Carta de Cessão de Uso de Espaço;

e) **Anexo V** – Autodeclaração de Não Concorrente a Cargo Eletivo 2022;

f) **Anexo VI** – Modelo Projeto Cultural;

g) **Anexo VII** – Modelo Planilha Orçamentária;

h) **Anexo VIII** – Modelo de Relatório de Execução do Projeto Cultural;

i) **Anexo IX** – Tabela de Descontos do Imposto de Renda para Pessoa Física;

j) **Anexo X** – Cronograma;

k) **Anexo XI** – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo do Patrimônio e Paisagem Cultural, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, publicação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; alcancem municípios de pequeno e médio portes nas diferentes mesorregiões do estado e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização o estado de Santa Catarina.

1.2 O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido na Categoria Artes, por meio dos seguintes Prêmios:

I. Patrimônio Material e da Paisagem Cultural;

II. Patrimônio Imaterial;

III. Museus;

IV. Bibliotecas Públicas.

1.3 Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.3.1 Projeto Cultural é a proposta detalhada onde são previstas todas as etapas, ações e recursos necessários para a realização do Objeto Contratado por meio deste Edital;

1.3.2 Proponente é a Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica, conforme descrito no item 3 deste Edital, que inscreve Projeto Cultural para concorrer a algum dos Prêmios previstos neste certame;

Pág. 02 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

1.3.3 Mesorregião é cada uma (01) das seis (06) Mesorregiões em que é subdividido o estado de Santa Catarina, a saber: Grande Florianópolis, Norte Catarinense, Oeste Catarinense, Serrana, Sul Catarinense e Vale do Itajaí. A Mesorregião deverá ser indicada no ato da inscrição onde a Proponente é residente e domiciliada, no caso de Pessoa Física, ou está sediada e estabelecida, no caso de Pessoa Jurídica.

1.4 Das definições dos Prêmios:

1.4.1 Prêmio Patrimônio Material e da Paisagem Cultural. Projetos individuais ou coletivos que atentem para os bens patrimoniais imóveis tombados, ou outras formas de proteção e acautelamento pelo estado ou municípios, bens móveis e bens móveis e integrados a bens patrimoniais tombados pelo estado ou municípios, e conjuntos de bens móveis de valor histórico-social reconhecido pela comunidade, ou ainda, legalmente reconhecido como de utilidade pública, por meio de ações que tenham em seus propósitos apoiar, valorizar e preservar o Patrimônio Material e a Paisagem Cultural de Santa Catarina e/ou sua História por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

a) elaboração de Projetos de conservação e/ou restauração;

b) execução de Projetos de conservação e/ou restauração;

c) ações de conservação e/ou manutenção;

d) produção em audiovisual voltada à difusão do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural;

e) produção de Evento de formação e/ou difusão voltado ao Patrimônio Material e a Paisagem Cultural e/ou educação patrimonial;

f) publicação de livros e catálogos a respeito do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural e/ou sua História.

1.4.2 Prêmio Patrimônio Imaterial. Projetos individuais ou coletivos que atentem para os modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social como; culinária, manifestações literárias, jogos e práticas desportivas, musicais, artes visuais, cênicas e lúdicas; feiras, santuários, praças, lugares de memória e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas, por meio de ações que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar o fazer dos Mestres detentores do saber e/ou a história do Patrimônio Imaterial de Santa Catarina por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

a) elaboração de processo de registro de Patrimônio Imaterial;

b) elaboração de mapeamento de Patrimônio Imaterial;

c) publicação de livros ou catálogos a respeito do Patrimônio Imaterial;

d) produção de audiovisual voltado à difusão do Patrimônio Imaterial;

e) produção de evento de formação e/ou difusão voltado ao Patrimônio Imaterial e/ou educação patrimonial;

Pág. 03 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

f) difusão do Patrimônio Imaterial por meio da experimentação com mídias contemporâneas e novas tecnologias.

1.4.3 Prêmio Museus. Projetos individuais ou coletivos elaborados, com observância da legislação vigente estabelecida em Códigos, Leis e Normas nas três esferas de governo, por instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, com cadastro atualizado no Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina (SEM/SC) que tenham em seus propósitos apoiar uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

a) elaboração de Plano Museológico;

b) conservação, manutenção, recuperação, reparo e/ou adequação de edificação sede, anexos e/ou sucursais da instituição museológica, visando maior segurança e prevenção;

c) conservação e/ou restauração de acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos pertencentes a instituição museológica;

d) implantação, melhoria e/ou adequação de reservas técnicas;

e) implantação de laboratórios de conservação e/ou restauração;

f) implantação de sistema de verificação e controle das condições climáticas dos espaços de acondicionamento de acervos;

g) elaboração de projetos, aquisição e implantação de sistema preventivo de incêndios;

h) realização de inventário do acervo museológico;

i) realização de exposições (curta duração e/ou, longa duração);

j) desenvolvimento e/ou execução de projetos e atividades relacionadas à Educação Museal;

k) produção de publicações relacionadas ao museu e seus acervos, catálogos de exposições, cartilhas técnicas, relatórios, revistas do museu.

1.4.4 Prêmio Bibliotecas Públicas. Projetos individuais ou coletivos elaborados para Biblioteca Pública Municipal que tenha por objetivo tornar acessíveis aos seus utilizadores o conhecimento e a informação de todos os gêneros, por meio de serviços e materiais oferecidos com base na igualdade de acesso para todos; que atenda a todos os públicos e seus grupos etários, incluindo minorias linguísticas, pessoas com deficiência, hospitalizadas ou reclusas; que seja devidamente cadastrado no Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina (SEBP/SC); que garanta o acesso público e gratuito às suas coleções e serviços e cujos projetos tenham em seus propósitos apoiar uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações**:**

a) implementação de projetos de extensão de incentivo à leitura realizados e/ou coordenados por Bibliotecas Públicas em espaços não formais de leitura;

Pág. 04 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

b) implementação de projetos desenvolvidos para ampliação de público nas Bibliotecas;

c) implementação de sistemas de prevenção e conservação do acervo;

d) dinamização de Bibliotecas;

e) implementação de projetos de inovação e integração e/ou inclusão social realizado e/ou coordenado por Bibliotecas Públicas, realizado dentro ou fora de seus ambientes;

f) organização, informatização, digitalização e/ou disponibilização de acervos;

g) manutenção, recuperação, reparo e/ou adequação de edificação sede, anexos e/ou sucursais de Bibliotecas;

h) conservação e/ou restauração de acervos arquivísticos e bibliográficos pertencentes à Biblioteca;

i) elaboração de projetos, aquisição e implantação de sistema preventivo de incêndios.

1.5 Os apoios aos Prêmios contemplam os seguintes eixos:

1.5.1 Eixo Pesquisa/Formação. Projeto que contemple ações de Pesquisa voltadas à especialização, capacitação, aperfeiçoamento ou atualização de agentes, técnicos, coletivos, grupos e público em geral no campo do Patrimônio e Paisagem Cultural, Museus e Bibliotecas e eventos de Formação como workshops, oficinas, seminários, palestras e cursos, entre outros.

1.5.2 Eixo Produção/Difusão. Projeto que contemple ações de Produção no campo do Patrimônio e Paisagem Cultural, Museus e Bibliotecas desenvolvidas por agentes, técnicos, coletivos, grupos e público em geral por artistas, grupos, companhias e/ou coletivos na forma de Eventos de Difusão como festivais, espetáculos, shows, exposições, publicações, mostras, feiras, festivais, concursos, seminários e congressos, entre outros.

1.5.3 Eixo Gestão/Acervo. Projeto que contemple ações de gestão e preservação de acervos patrimoniais em Museus e Bibliotecas Públicas.

1.5.4 Eixo Restauração/Conservação. Projeto que contemple ações ou elaboração de projetos de restauração, conservação ou reparação de bens patrimoniais imóveis tombados e/ou outras formas de acautelamento pelo estado ou municípios.

1.6 Os eixos de cada Prêmio contemplam os seguintes Módulos:

1.6.1 MÓDULO I. Projeto a ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse do Prêmio e que será analisado para seleção considerando apenas os critérios descritos no item 8.5 deste Edital.

1.6.2 MÓDULO II. Projeto a ser realizado no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do repasse do Prêmio e que será analisado para a seleção considerando, além dos critérios descritos no item 8.5, as políticas de distribuição regional.

Pág. 05 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

1.7 Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

a) **AR**: Aviso de Recebimento;
b) **CAS**: Comissão Autônoma de Seleção;
c) **CEC**: Conselho Estadual de Cultura;
d) **CI:** Carteira de Identidade;
e) **CIC**: Centro Integrado de Cultura;
f) **CNH:** Carteira Nacional de Habilitação;
g) **COA**: Comissão de Organização e Acompanhamento;
h) **CP:** Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;
i) **CPL**: Comissão Permanente de Licitação;
j) **DAA:** Declaração de Ajuste Anual;
k) **DPAC:** Diretoria de Patrimônio Cultural;
l) **EI:** Empresa Individual;
m) **EIRELI:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
n) **FCC**: Fundação Catarinense de Cultura;
o) **IDH:** Índice de Desenvolvimento Humano;
p) **MIS/SC:** Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina;
q) **RNE:** Registro Nacional de Estrangeiros;
r) **SBP/SC:** Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina;
s) **SEM/SC:** Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina.

1.8 Cabe à FCC a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e a Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros disponíveis para os Prêmios deste Edital totalizam o montante de R$ **2.560.000,00** (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), assim distribuídos:

Pág. 06 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL – EDIÇÃO 2022					
PRÊMIO	**EIXO**	**MÓDULO**	**QTD**	**VALOR (R$)**	**TOTAL (R$)**
PATRIMÔNIO MATERIAL	Restauração / Conservação	II	06	100.000,00	**600.000,00**
	Pesquisa / Formação e Produção/Difusão	II	06	30.000,00	**180.000,00**
PATRIMÔNIO IMATERIAL	Pesquisa / Formação	I	03	40.000,00	**120.000,00**
		II	06	30.000,00	**180.000,00**
	Produção / Difusão	I	02	50.000,00	**100.000,00**
		II	06	30.000,00	**180.000,00**
BIBLIOTECAS PÚBLICAS	Gestão / Acervo	II	18	30.000,00	**540.000,00**
MUSEUS	Gestão / Acervo	II	12	30.000,00	**360.000,00**
	Gestão / Acervo	II	06	50.000,00	**300.000,00**
TOTAL GERAL			**65**		**2.560.000,00**

2.2 A título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) do Imposto de Renda (IR) quando a pessoa Proponente se tratar de Pessoa Física haverá retenção sobre o valor total do Prêmio, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal disponível no ANEXO IX e, em se tratando de PJ não haverá previsão orçamentário de recolhimento de IR na Planilha Orçamentária.

2.3 Fica destinado o percentual máximo de até 5% (cinco por cento) do valor total orçado para o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / Edição 2022, de acordo com art. 21 do decreto n° 190 de 29 de julho de 2019, para as despesas operacionais, incluindo cachês para os membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS), apoio logístico para seleção dos Projetos Culturais, publicação de material de divulgação e demais despesas decorrentes de necessidades administrativas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital na qualidade de Proponente:

I - **Pessoa Física** maior de 18 anos, residente e domiciliada há, no mínimo, 02 (dois) anos em Santa Catarina.

II - **Pessoa Jurídica**, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação no estado de Santa Catarina há, no mínimo, 02 (dois) anos e que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto deste Edital.

Pág. 07 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

3.2 Em se tratando de Proponente inscrita como **Pessoa Física,** fica esse responsável pela execução do Objeto Contratado. No caso de Proponente **Pessoa Jurídica**, o responsável pela execução do Objeto Contratado, é o representante legal da instituição.

3.3 A Proponente poderá inscrever Projeto Cultural prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência (ANEXOS II ou III), devidamente preenchida e assinada.

3.4 Referente à comprovação de residência e domicílio há, no mínimo, 02 (dois) anos em Santa Catarina, no caso de Pessoa Física será o ANEXO I, devidamente preenchido e assinado. Para a Pessoa Jurídica a comprovação do local e tempo da sede e estabelecimento se dará por meio dos documentos de constituição.

3.5 Fica impedido de participar deste Edital:

a) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

b) Pessoa Física integrante da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), da Comissão Autônoma de Seleção (CAS), do Conselho Estadual de Cultura (CEC) e funcionário efetivo ou comissionado da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), bem como, seus cônjuges, companheiros e pessoa que possua relação de parentesco, consanguinidade ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

c) Pessoa Jurídica cujo sócio seja servidor ativo e/ou detentor de cargo comissionado da FCC ou membro do CEC, da COA ou da CAS, bem como seus cônjuges e companheiros, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau;

d) Pessoa Jurídica de **direito público**;

e) Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

f) Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

g) De Proponente que concorrerá como candidato ao pleito eleitoral de 2022, incluso o representante legal de Pessoa jurídica;

3.6 O descumprimento do estabelecido no item 3.5 submeterá o infrator às sanções previstas no Contrato deste Edital ANEXO XI e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na Legislação em vigor.

3.7 Considera-se um mesmo proponente a Pessoa Física que também se constitua como tipos empresariais EI, EIRELI e MEI ou sócio das demais Pessoas Jurídicas, ou as Pessoas Jurídicas que possuam sócios em comum ou que participem do mesmo grupo empresarial.

Pág. 08 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

3.8 É vedada a alteração de Proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

3.9 É de exclusiva responsabilidade da Proponente acompanhar todas as fases do processo, a atualização das informações, as possíveis erratas deste Edital e sobre o andamento de sua Inscrição na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

3.10 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento das necessidades para execução do Objeto Contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas e enviadas **exclusivamente no formato virtual** por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, entre a **00h01 de 23/07/2022 até as 23h59 do dia 05/09/2022**.

4.1.1 A Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos enviados na plataforma digital, conforme item 4.2 e Cronograma deste Edital, ANEXO X.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.1.3 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.1.4 Serão aceitos arquivos de texto (.PDF); de imagem (.JPG); de áudio (.MP3 ou .OGG) e de vídeo (.MP4 ou .AVI).

4.1.5 Os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 30 MB, e **não é permitido o envio de link em armazenamento em "nuvem"**, exceto quando o link for exigido dentro do arquivo do Projeto Cultural de inscrição (ANEXO VI) no formato em .PDF.

4.1.6 A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

4.1.7 São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas

Pág. 09 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.1.8 A Proponente poderá inscrever mais de um Projeto Cultural neste Edital, porém será objeto de análise e seleção por parte da CAS apenas o último Projeto Cultural submetido para análise na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br

4.1.9 A Proponente não poderá apresentar documentos requeridos no item 4.2, posteriores ao envio da inscrição.

4.1.10 Ao inserir os dados no sistema a Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis.

4.1.11 A Proponente é responsável pelos acessos, utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital e, ao inserir seus dados, concordará com a Política de Privacidade da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

4.1.12 A Proponente no ato da inscrição autorizará o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

4.2 A **inscrição** deverá conter 1(uma) via digitalizada no **formato .PDF ou .JPG** dos seguintes documentos:

I) **Pessoa Física:**

a) Documento de identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF (frente e verso);

a.1) caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;

b) Autodeclaração de Residência e Domicílio (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;

c) Autodeclaração de Proponente Não Concorrente a Cargo Eletivo 2022 (ANEXO V);

d) Projeto Cultural (ANEXO VI;

e) Planilha Orçamentária (ANEXO VII).

Pág. 10 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

II) **Pessoa Jurídica de Direito Privado:**

a) Documento de Constituição da Instituição:

a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

b) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

c) Documento de identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF (frente e verso);

c.1) caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;

d) Autodeclaração de Proponente Não Concorrente a Cargo Eletivo 2022 (ANEXO V);

e) Projeto Cultural (ANEXO VI);

f) Planilha Orçamentária (ANEXO VII).

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar à Proponente, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

5. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

5.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

5.2 Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma (ANEXO X) na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, podendo ser prorrogada pela CPL por igual período.

5.3 O resultado da etapa de admissibilidade será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, de acordo com o cronograma (ANEXO X), contendo as inscrições que foram admitidas e as inadmitidas.

5.4 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no capítulo 10 deste Edital.

Pág. 11 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

6. DO PROJETO CULTURAL E DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

6.1 O Projeto de inscrição em arquivo no formato .PDF deve ser estruturado de modo a responder às perguntas e outros campos tendo como Modelo o ANEXO VI:

6.1.1 Resumo do Projeto Cultural: Descrever em linhas gerais para quê o Projeto será realizado, o que será feito, para quem e onde.

6.1.2 Temática do Projeto Cultural: Qual o tema ou conjunto de temas que o Projeto Cultural abordará?

6.1.3 Objeto: Qual o produto ou serviço que o Projeto Cultural irá entregar para a sociedade?

6.1.4 Objetivo Geral: Para quê o Projeto Cultural será feito?

6.1.5 Justificativas: Qual necessidade de realizar as ações propostas e como o prêmio vai ajudar a alcançar os objeto e objetivo esperados?

6.1.6 Local de Realização: Qual(is) a(s) cidade(s) e local(is) de realização das ações e quais as justificativas das escolhas?

6.1.7 Público Alvo: Qual o perfil qualitativo do público alvo? Citar idade, nacionalidade, residência, gênero, etnia, profissão, formação, estado civil e classe econômica, entre outros, quando couber. Citar o público estimado de abrangência do Projeto em termos quantitativos dos beneficiados direta e indiretamente pelo Projeto Cultural.

6.1.8 Plano de Divulgação: Quais mídias serão utilizadas, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação *on-line*, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados?

6.1.9 Cronograma de Trabalho: Quais etapas e prazos máximos previstos, respeitado os períodos de execução deste Edital, contando a partir do recebimento dos recursos?.

6.1.10 Continuidade do Projeto Cultural: Há previsão de continuidade do Projeto depois de finalizado? De que forma isso acontecerá?

6.1.11 Classificação Indicativa: Qual faixa etária para o qual o Projeto Cultural não é recomendado?

6.1.12 Municípios envolvidos: Qual(is) municípios envolvidos com as ações previstas com o Projeto Cultural e com as Contrapartidas Sociais propostas?

6.1.13 Currículo e Portfólio: Breve currículo da pessoa Proponente e Equipe principal do Projeto Cultural (máximo vinte linhas para cada participante) com destaque às atividades culturais realizadas individualmente.

6.1.14 Contrapartidas Sociais: Quais Contrapartidas Sociais, obrigatórias e opcionais, o Projeto Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante?

a) Contrapartida Social é a oferta de uma ação, ou de um conjunto de ações, não orçadas no Projeto Cultural, visando garantir o amplo acesso da população em geral, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, considerando o interesse público e a democratização do

Pág. 12 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

acesso aos produtos, bens e serviços culturais gerados por meio de recursos públicos.

b) A Proponente deverá cumprir a Contrapartida Social ao longo da execução do Projeto Cultural, no que couber, com os itens obrigatórios como, também, indicar os itens adicionais que pretende realizar.

c) Constituem itens obrigatórios da Contrapartida Social:

c.1) Nos casos de **Eventos de Formação**, as vagas gratuitas, equivalentes a no mínimo 10% (dez por cento) do total, deverão ser disponibilizadas para público e/ou grupo que atue como agente multiplicador;

c.2) Nos casos de **Eventos de Difusão**, deverá, quando couber, ser realizada, no mínimo, 01 (uma) apresentação pública gratuita em local de livre escolha da Proponente, preferencialmente em locais com pouco acesso a produtos, bens e serviços culturais; cidades com IDH abaixo de 0,7 (sete décimos) e/ou área de interesse social devido à falta de equipamentos ou políticas públicas para a Cultura;

c.3) Entregar, para o **acervo da FCC,** 05% (cinco por cento) da tiragem do material produzido, como CDs, DVDs, livros ou quaisquer publicações. A FCC poderá distribuir o material da seguinte forma:

I. Para o Conselho Estadual de Cultura e outros órgãos Colegiados da Cultura, para, no âmbito de suas competências, acompanhar e fiscalizar os resultados deste Edital;

II. Para exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos;

III. Para utilização do material em equipamentos culturais do estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;

IV. Para doação de cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;

V. Por meio digital, para acesso público e gratuito de todo o conteúdo, quando se tratar de publicação de livros, catálogos ou periódicos;

VI. Para a Biblioteca Nacional e para a Biblioteca Pública de Santa Catarina, quando se tratar de publicação de livros e catálogos, a título de Depósito Legal;

VII. Para o Museu da Imagem e do Som (MIS), Cinemateca Brasileira e Cinemateca Catarinense, quando se tratar de produção de conteúdos audiovisuais, a título de Depósito Legal;

VIII. Outras que a FCC entender conveniente e oportuna.

d) Distribuição de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido, como CDs, DVDs, livros ou quaisquer publicações, de forma gratuita e de acordo com plano de distribuição apresentado pelo autor que deve priorizar, em caso de Pesquisa, o sujeito, a comunidade ou a instituição em que foi realizada.

Pág. 13 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

e) Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas da FCC, sendo a definição dessa participação feita de forma consensual com a FCC, de acordo com a disponibilidade da Proponente.

f) Constituem **itens adicionais** da Contrapartida Social:

f.1) Ações que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais para populações em situação de vulnerabilidade social, desassistidas em seus direitos culturais, seja socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e/ou ocupação;

f.2) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dissidências e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);

f.3) Demais contrapartidas que vierem a ser oferecidas, a critério da Proponente.

g) A Proponente deverá comprovar a realização da Contrapartida Social, observando o Capítulo 14 deste Edital.

6.1.15 Documentos Complementares: A Proponente deverá anexar os seguintes documentos, conforme sua inscrição:

a) Carta(s) de Anuência (ANEXOS II ou III) do(s) local(is) de realização, caso houver, e dos principais envolvidos no Projeto Cultural;

b) Outras informações adicionais como Declarações, Autorizações, Planejamento Pedagógico, arquivos de fotos, esquemas, maquetes, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e documentos complementares do Projeto Cultural que a Proponente julgar necessário para facilitar o entendimento do Projeto Cultural;

c) Portfólio da Proponente e, quando for o caso, da equipe, grupos, coletivos e demais participantes.

6.1.16 Documentos obrigatórios: Considerando as especificidades do Projeto Cultural:

a) Para **Evento de Formação**, encaminhar currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático, o público-alvo, o número de vagas, entre outras informações;

b) Para **Publicação de Livros ou Catálogos**, apresentar cópia integral, ou primeiro capítulo e ou introdução, do texto a ser publicado ou Projeto Editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução; previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição e a descrição do formato da publicação e materiais (dimensões, material utilizado, gramatura do miolo, capas e encartes, entre outras informações);

c) Para **Gravação de Áudio ou Vídeo**, indicar o local de gravação e o nome do produtor, com respectiva Carta de Anuência e roteiro

Pág. 14 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

d) Para **Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais e/ou Direito de Propriedade Intelectual** e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial, conforme legislação em vigor;

e) Para **Exposições ou Mostras** deve ser apresentado o Memorial Descritivo contendo texto resumido, esboço gráfico e/ou outras informações relevantes para a compreensão da proposta;

f) Para **Curadorias**, apresentar texto conceitual sobre a concepção da proposta, sobre o(s) artista(s), das obras, memorial descritivo da exposição, currículos e cartas de anuência do curador e demais participantes;

g) Para **Pesquisa**, enviar o projeto de pesquisa com as fontes e referências principais.

Parágrafo único: Proponente deverá, quando couber, informar se o objeto proposto será comercializado em partes ou em sua totalidade.

6.1.17 Como será realizado? Planilha Orçamentária detalhada, contendo os itens de despesa e suas unidades, quantidades, valores unitários e valor total do Projeto. Incluindo o desconto de Imposto de Renda retido na fonte, para Pessoa Física conforme Tabela de Desconto ANEXO IX.

7. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.1 A Planilha Orçamentária é parte integrante do Projeto Cultural e deverá apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, respeitando os valores praticados no mercado, somando o valor total do Projeto Cultural que deve ter o valor igual ao valor do Prêmio pleiteado.

7.2 Em se tratando de Proponente Pessoa Física, o desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto no item 2.2 deste Edital, deverá constar como rubrica na Planilha Orçamentária, o Imposto de Renda retido para Pessoa Física conforme Tabela de Desconto do ANEXO IX.

7.3 As despesas que envolvam execução da Contrapartida Social, item 6.1.14 deste Edital, são consideradas itens não financiáveis para todos os Prêmios, não devendo constar rubricas referentes às mesmas na Planilha Orçamentária, pois as mesmas correrão por conta da Proponente.

7.4 É permitida a doação de bens resultantes e/ou prestação de serviços que decorram da realização do Objeto e, portanto, que não impliquem em despesas extras.

7.5 A Planilha Orçamentária poderá ter, ao longo da execução do Projeto Cultural, até 03 (três) readequações, desde que a nova planilha, e suas justificativas correspondentes, sejam encaminhadas à COA que poderá deferir, ou não, a solicitação.

7.6 A compra de equipamento permanente e/ou de informática de qualquer natureza deverá ser justificada e seu destino, após a finalização do Projeto Cultural, será definido pela FCC, que é a fiel depositária do bem.

Pág. 15 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

7.7 A Planilha Orçamentária deverá prever valores para cobrir despesas bancárias com manutenção da conta e movimentações

7.8 Fica vedada a inclusão de custos relativos à elaboração de Projeto Cultural, de Relatório de Execução do Projeto Cultural e de Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais como item de despesa na Planilha Orçamentária.

8. DA ETAPA DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 A análise, avaliação, classificação e seleção dos Projetos Culturais será realizada pela Comissão Autônoma de Avaliação - CAS.

8.2 Somente serão analisados, pela CAS, os Projetos Culturais que tenham sido admitidos.

8.3 O Projeto Cultural admitido será analisado e avaliado por 03 (três) membros da CAS, responsáveis pelo Prêmio que pontuarão, individualmente, cada critério, conforme o estabelecido neste Edital.

8.3.1 Fica obrigado o membro da CAS a emitir parecer descritivo quando atribuir nota zero a algum dos critérios de avaliação.

8.3.2 Para este Edital, os membros da CAS não poderão ser residentes, domiciliados ou estabelecidos no estado de Santa Catarina.

8.3.3 Cabe aos membros da CAS conhecer os dispositivos legais em vigor e pertinentes ao Prêmio em análise;

8.3.4 A Proponente poderá acessar suas notas e avaliações diretamente na plataforma digital da inscrição.

8.4 Cada Projeto Cultural será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas inteiras, de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5 Os Projetos Culturais serão analisados com base nos seguintes critérios e percentuais:

a) **Excelência e qualidade técnica do Projeto** (20%);

b) **Viabilidade de realização** (15%);

c) **Compatibilidade Orçamentária** (15%);

d) **Descentralização geográfica e capilaridade** (10%);

e) **Contrapartida Social** (10%);

f) **Sustentabilidade** (10%);

g) **Interesse público** (10%) e

h) **Qualificação do Proponente e Equipe** (10%).

8.6 Para efeito de avaliação pela CAS ficam estabelecidas, no âmbito dessa etapa do Edital, as definições descritas a seguir:

Pág. 16 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

a) **Excelência e qualidade técnica do Projeto Cultural.** O Projeto será avaliado em sua totalidade e deverá avaliar a clareza, objetividade e coerência do texto; se os prazos são exequíveis; se os valores estão compatíveis, se o Projeto Cultural está adequado às finalidades e aos propósitos fixados neste Edital**.** A CAS deverá aferir a relevância do Projeto Cultural; o alcance das ações previstas; a inovação das ações propostas, as contrapartidas sociais, a diversidade temática e inovação que propõe, a descentralização das ações, a sustentabilidade e o estabelecimento de relações de proximidade com novas práticas no campo das Artes Populares;

b) **Viabilidade de realização.** A análise deve avaliar, de maneira conjugada se o Projeto Cultural, da forma em que foi apresentado e considerando Orçamento, Cronograma, Atividades e Contrapartidas, tem plenas condições de ser realizado;

c) **Compatibilidade Orçamentária.** A análise deve avaliar se o Orçamento contempla todas as atividades necessárias à execução do Projeto Cultural que demandam o aporte de recursos financeiros; se a distribuição de recursos foi feita de forma equilibrada; se todos os itens do Orçamento estão de acordo com os preços praticados no mercado e se as remunerações dos participantes estão coerentes com o trabalho a ser desenvolvido;

d) **Diversidade temática e inovação.** A análise deve considerar o alcance e o impacto artístico e cultural do Projeto Cultural**,** seu efeito multiplicador bem, como, as abrangências e inovações que estabelece no campo das Artes;

e) **Descentralização geográfica e capilaridade.** A análise deve considerar a descentralização e universalização dos produtos, bens e serviços culturais gerados; se o Projeto Cultural prevê ações inclusivas de municípios de pequeno e médio portes no campo do Patrimônio e da Paisagem Cultural; se alcança diferentes estratos sociais e se as ações incluem municípios catarinenses com IDH abaixo de 0,7 (sete décimos);

f) **Contrapartida Social.** É a oferta de uma ação, ou de um conjunto de ações, não orçadas no Projeto Cultural, visando garantir o amplo acesso da população em geral, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, considerando o interesse público e a democratização do acesso aos produtos, bens e serviços culturais gerados por meio de recursos públicos. A análise deve avaliar a coerência e exequibilidade das Contrapartidas Sociais propostas e quais os benefícios enquanto retorno à sociedade;

g) **Sustentabilidade.** A análise deve avaliar se o Projeto Cultural incentiva a continuidade das ações, se oportuna a geração de emprego e renda, se contribui com a transmissão de saberes e fazeres;

h) **Interesse público.** A análise deve avaliar os impactos positivos que a realização do Projeto Cultural promoverá no âmbito das Artes Populares em Santa Catarina e se o apoio de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;

i) **Qualificação da Proponente e Equipe.** A análise deve avaliar a capacidade de coordenação, operacionalização e produção, entre outras, da Proponente e sua Equipe; considerando a relevância das ações e atividades realizadas e dos eventos que tenha promovido ou participado.

8.7 O Projeto Cultural receberá 01 (uma) nota de cada 01 (um) dos 03 (três) avaliadores, calculada de acordo com a fórmula estabelecida neste Edital:

Pág. 17 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

$$NF = \frac{(a \times 20) + (b \times 15) + (c \times 15) + (d \times 10) + (e \times 10) + (f \times 10) + (g \times 10) + (h \times 10)}{10}$$

8.8 As notas das pontuações finais (NPF) para classificação serão calculadas a partir da média aritmética simples, somando-se as notas finais (NF) de cada 01 (um) dos 03 (três) avaliadores e dividindo por 03 (três), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPF = \frac{NF1 + NF2 + NF3}{3}$$

8.9 Finalizada a etapa de avaliação, a COA irá elaborar lista com as notas dos Projetos Culturais avaliados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas notas das pontuações finais (NPF) dos Selecionados e dos respectivos Suplentes, quando couber.

8.10 A Nota de Corte, para que o Projeto Cultural possa ser classificado é de, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

8.11 Os Projetos Culturais serão selecionados, para receber os Prêmios deste Edital, considerando os seguintes critérios:

> **8.11.1** O Projeto Cultural inscrito no **MÓDULO I** concorrerá, sempre respeitada a NPF mínima, apenas considerando a ordem de classificação geral, independentemente da Mesorregião da Proponente.
>
> **8.11.2** O Projeto Cultural inscrito no **MÓDULO II** concorrerá, sempre respeitada a NPF mínima, por ordem de classificação, com observância às políticas de distribuição regional dos recursos por meio de mesorregiões de modo a contemplar para cada Prêmio pelo menos 01 (um) Projeto Cultural para cada uma das 06 (seis) Mesorregiões de origem, em que a Proponente é residente e domiciliada, no caso de Pessoa Física; ou está sediada e estabelecida, no caso de Pessoa Jurídica;

8.12 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a nota de avaliação do critério **Excelência e Qualidade técnica do Projeto**, alínea “a” do item 8.6; persistindo o empate, será utilizada a nota do critério **Qualificação da Proponente e Equipe**, alínea “h” do item 8.6 e caso permaneça o empate, a Proponente inscrita em cidade de menor IDH e, por fim, a Proponente com maior idade.

8.13 Projetos Culturais premiados com o mesmo Objeto, inscritos por Proponentes diferentes, será contemplado aquele que obtiver a maior nota de pontuação final.

8.14 A Suplência será indicada respeitando os critérios de Nota de Corte e maior Nota de Pontuação Final, nesta ordem.

8.15 Projeto Cultural que for selecionado por obter maior Nota de Pontuação Final, mesmo que apresente carta de autodeclaração étnica- racial deverá ser considerado apenas pelo critério de mesorregião, sendo necessário selecionar outro premiado com carta de autodeclaração atendendo o quesito autodeclaração étnica.

Pág. 18 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

8.16 O resultado final da etapa de Avaliação, Classificação e Seleção, apurado pela CAS, será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, sendo que os classificados e selecionados, incluindo os Suplentes, deverão enviar a Documentação Complementar, conforme capítulo 9 deste Edital e Cronograma ANEXO X.

8.17 As decisões da CAS são irrevogáveis, não cabendo recurso.

Parágrafo único: Recursos financeiros de diferentes prêmios poderão ser somados, divididos e/ou remanejados caso haja sobras para contemplar outros Projetos Culturais, respeitando sempre os critérios de Nota de Corte e maior NPF.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Os Classificados e Selecionados, incluindo os respectivos Suplentes, deverão anexar a Documentação Complementar **exclusivamente no formato digital** e enviar por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, no prazo estabelecido conforme o Cronograma (ANEXO X)**.**

9.2 Compõem a Documentação Complementar 01 (uma) via digitalizada em .PDF dos seguintes itens:

I – Para **Pessoa Física**:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda do domicílio de residência da Proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda **Municipal** do domicílio de residência da pessoa Proponente;

d) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) Número do PIS/PASEP;

f) Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências.

II – Para **Pessoa Jurídica**:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede da Proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública **Municipal** da sede da Proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

Pág. 19 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

f) Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências.

9.2.1 Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem "Certidão de Quitação Eleitoral" devem enviar Certidão de "nada consta" ou Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral, **emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.**

9.2.2 As Proponentes que não estão cadastrados no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".

9.3 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

9.4 Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.

9.5 A Documentação Complementar será analisada no prazo estabelecido conforme o Cronograma (ANEXO X), cabendo prorrogação desse prazo, caso necessário.

9.6 O Resultado da Etapa da Documentação Complementar será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme cronograma (ANEXO X).

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, EI, EIRELI e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

9.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, EI, EIRELI e MEI, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.8 A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 10 deste Edital.

Pág. 20 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação (CPL/FCC), nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do *e-mail* *protocolo*@fcc.sc.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 Os recursos contra as decisões da CPL deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme Cronograma (ANEXO X).

10.5 Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, para manifestar-se.

10.6 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FCC, serão analisados pela CPL e as decisões contrárias aos recursos serão submetidas para a autoridade superior para anuência ou reconsideração da decisão, quando couber.

10.7 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e na fase da documentação complementar.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Proponente Selecionada e que estiver apta a receber os recursos deste Edital celebrará Contrato (ANEXO XI) com a FCC o qual definirá as obrigações e prazos para execução e conclusão do Projeto Cultural.

11.2 O Selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à assinatura do contrato, via plataforma digital por meio do login do usuário, conforme cronograma (ANEXO X).

> **11.2.1** O Selecionado poderá pedir prorrogação do prazo, por mais 03 (três) dias úteis desde que formule a solicitação 02 (dois) dias antes de esgotado o período estabelecido no item 11.2, por meio do *e-mail* anderle2022@fcc.sc.gov.br.

Pág. 21 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

11.2.2 Transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC efetuará nova divulgação do suplente a ser contemplado, pelo endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para assinatura do contrato definidos neste Edital.

11.3 O prazo para a execução do Objeto Contratado será de 6 (seis) meses ou de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Ordem Bancária, referente a transferência dos recursos e em concordância com o Módulo no qual o Projeto Cultural premiado foi inscrito, conforme disposto nos itens 1.6.1 e 1.6.2 deste Edital.

11.4 Fica autorizada a solicitação de prorrogação de vigência do Contrato apenas 01 (uma) vez devendo ser feita no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes no Edital e seus anexos.

11.4.1 A solicitação deverá conter justificativa e o período de prorrogação pretendido em dias corridos.

11.4.2 A COA analisará e acatará, ou não, a solicitação podendo, inclusive, definir um período diferente daquele que foi solicitado.

11.4.3 O pedido de prorrogação de vigência do Contrato quando deferido pela COA terá a anuência da Procuradoria Jurídica e autoridade superior da FCC.

11.5 O não cumprimento total ou parcial do Contrato implicará na rescisão e demais sanções previstas nas legislações e normas vigentes.

11.6 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do Contratado e do Objeto Contratado, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave da Proponente ou responsável pelo Projeto Cultural.

11.7 O Contrato poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

c) não entrega do produto final, o Relatório de Execução de Projeto Cultural, a Prestação de Contas Financeira e o Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais nos prazos especificados;

d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) dissolução da sociedade;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.8 A COA poderá a título de fiscalização, a qualquer tempo e havendo motivos justificados para isso, pedir que o Contratado apresente documentação original ou relatório parcial das atividades realizadas.

11.9 Qualquer modificação em itens permitidos do Projeto Cultural sem prévia aprovação por escrito da COA, será considerada inadimplência de obrigações essenciais de Contrato, sujeitando o Contratado às penalidades civis e criminais previstas em lei.

Pág. 22 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

11.10 Caso desista de firmar o Contrato o selecionado convocado deverá, antes de encerrado o prazo máximo para assinatura, manifestar sua intenção por meio do e-mail anderle2022@fcc.sc.gov.br.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC, Fonte 261, do Orçamento Geral do Estado, Natureza da Despesa 33.90.31.01 - Premiações Culturais.

12.2 A Contratada receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente nacional, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A., aberta em seu nome, exclusiva para o Projeto Cultural.

12.3 O pagamento à contratada será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo do Estado.

12.4 A contratada deverá realizar abertura de conta corrente específica, em seu nome, vinculada ao projeto, para devida movimentação financeira, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. e informar os Dados Bancários na plataforma digital, de acordo com o cronograma (ANEXO X).

> **12.4.1** No momento da assinatura do contrato, via plataforma digital, será disponibilizada a “Declaração para Abertura de Conta Corrente” emitida pela FCC para ser entregue na agência bancária dentro do Estado de SC.

12.5 Os recursos financeiros recebidos em conta corrente deverão ser utilizados, exclusivamente, nas despesas pertinentes ao Objeto deste Edital, de acordo com o previsto na Planilha Orçamentária apresentada no Projeto Cultural, cabendo a pessoa Contratada a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.

12.6 Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Cultural será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do Estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

12.7 A conta corrente deverá ter como nome fantasia o termo 22Anderle seguido do número de inscrição do Projeto Cultural, ID do Projeto, que é gerado automaticamente pela plataforma digital no ato de submissão do Projeto Cultural

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Projeto Cultural deverá ser realizado integralmente dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, contados a partir do dia do depósito dos recursos financeiros na conta específica do Projeto Cultural movimentada pela Contratada.

Pág. 23 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

13.2 A Contratada compromete-se a cumprir integralmente o Objeto contratado e incluir em todo material de divulgação, e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de Projeto Cultural realizado com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC), por meio do Prêmio Elisabete Anderle de Apoio à Cultura/Patrimônio e Paisagem Cultural – Edição 2022.

13.3 A Contratada compromete-se a incluir, quando couber, nos produtos, bens e serviços gerados com recursos deste Edital as devidas logos e marcas do Prêmio Elisabete Anderle de Apoio à Cultura/Patrimônio e Paisagem Cultural – Edição 2022, da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), e do Governo do Estado de Santa Catarina, realizadores do Projeto Cultural, de acordo com o Manual de Aplicação de Logos e Marcas da FCC, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

13.4 A Contratada deverá incluir, também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: **Projeto Cultural selecionado pelo Prêmio Elisabete Anderle de Apoio à Cultura – Edição 2022, executado com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense da Cultura. Processo FCC 2920 / 2022.**

13.5 A Contratada deverá enviar ao setor de Assessoria de Comunicação da FCC, por meio do endereço eletrônico imprensa@fcc.sc.gov.br, materiais de divulgação, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem para redes sociais, áudio, vídeo, entre outros, em formato digital, contendo classificação indicativa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos, conforme disposto no contrato.

13.6 A Contratada fica obrigada a verificar, periodicamente, a caixa de entrada e caixa de *spam* do e-mail cadastrado no ato da inscrição, verificando o envio de informações e comunicações a ele destinadas e relativas ao Contrato.

13.7 O conteúdo publicado ou postado em redes sociais como Instagram, Facebook, YouTube, Twitter, entre outras, com as ações de Projeto Cultural selecionado neste edital, deverá conter, além das marcas e logos definidas no item 13.3. a *hashtag* #anderle2022 bem como outras que vierem a ser definidas pela Assessoria de Comunicação da FCC.

14. DAS ENTREGAS E DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Finalizado o Projeto Cultural com o cumprimento do Objeto a Contratada entregará, por meio do e-mail anderle2022@fcc.sc.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da entrega do Objeto Contratado, o Relatório de Execução de Projeto Cultural, Relatório de Cumprimento da Contrapartida Social e a Prestação de Contas Financeira.

14.2 O Relatório de Execução de Projeto Cultural deverá ser enviado à COA com os dados e itens constantes no Modelo do ANEXO VIII e respeitando o prazo estabelecido neste Edital.

14.3 A prestação de contas financeira do projeto deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br).

Pág. 24 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

14.4 O Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais deverá ser elaborado com base em modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br

14.5 Caso o Relatório de Execução de Projeto Cultural e o Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais apresentados não comprovarem a completa realização do Projeto Cultural premiado, a COA solicitará diligências.

14.6 A quitação do Contrato ocorrerá após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto Cultural, do Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais pela COA/FCC, bem como a aprovação da Prestação de Contas Financeira pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos (GCONT / FCC).

14.7 A não entrega do Objeto Contratado, do Relatório de Execução de Projeto Cultural, do Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais e/ou da Prestação de Contas Financeira, nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará em medidas judiciais cabíveis, por parte da FCC, inclusive com a devolução dos recursos financeiros, multas e outras implicações especificadas no Contrato (ANEXO XI).

14.8 A Contratada deverá guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela FCC, ou pelo TCE, para fins de diligências.

14.9 A Contratada autoriza a usar o seu nome, o título e informações relativas ao Projeto Cultural, objeto do Contrato firmado, bem como vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, por no mínimo, 5 (cinco) anos a partir da data de vigência deste Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes.

14.10 Fica autorizada a Contratante a incluir o produto Objeto deste Contrato em coletâneas, junto com outras premiações desta ou de outra edição do Edital do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Edição 2022. A coletânea, que poderá ser reunida em mídia a determinar, será distribuída para exibições exclusivamente gratuitas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ocorrendo desistência, impossibilidade de recebimento do Prêmio ou descumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste Edital por parte de Selecionado, o Prêmio será destinado ao Suplente correspondente durante a etapa de assinatura de Contrato e observada à ordem de seleção e de classificação publicadas.

15.2 A Contratada autoriza a usar o seu nome, o título e informações relativas ao Projeto Cultural, objeto do Contrato firmado, bem como vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, por no mínimo, 5 (cinco) anos a partir da data de vigência deste Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes.

15.3 Cumpridas todas as etapas, a FCC realizará solenidade pública para entrega simbólica do Prêmio.

Pág. 25 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

15.4 A FCC deverá coletar dados e gerar indicadores bem como promover pesquisas de satisfação, quantitativas e qualitativas, entre outras estratégias de avaliação do processo, tornando público, por meio de Relatório, os indicadores e resultados obtidos.

15.5 Projeto Cultural inscrito e não selecionado será descartado, ou excluído do banco de dados da FCC, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial, exceto os dados socioculturais contidos na Inscrição.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela COA e/ou CPL, com fundamento na legislação vigente e a aprovação da Presidência da FCC.

15.7 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo *e-mail elisabeteanderle@fepese.org.br*, e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma (ANEXO X).

15.8 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 13 de Julho de 2022.

Edson Lemos

Presidente

Pág. 26 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA - EDIÇÃO 2022

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO - PESSOA FÍSICA

Eu,_____,

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao concurso público do **Prêmio Elisabete Anderle de Apoio à Cultura – Edição 2022,** que sou residente e domiciliado há no mínimo 02 (dois) anos em Santa Catarina e que, atualmente, resido à

Rua:_____n° _____

Complemento _____Cidade _____, UF:SC,

Mesorregião _____,CEP _____-_____,

Profissão _____, CPF N°_____,

RG N°_____, Órgão Expedidor _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, _____/_____/**2022.**

_____

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

Pág. 27 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2022

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____,

Profissão _____, CPF N°_____,

RG N°_____, Órgão Expedidor _____

Residente no município de _____, UF: _____.

DECLARO para os devido fins de direito que:

Conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____

_____proposto por

_____, CNPJ/CPF _____, para

concorrer ao **Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2022**

Concordo em participar do mesmo na condição de _____

_____ *(especificar a função exercida no Projeto Cultural)*, caso venha a ser selecionado no certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, _____/_____/**2022.**

_____

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

Pág. 28 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2022

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

A instituição _____,

CNPJ _____, neste ato representada pelo(a)

Sr.(a) _____, CPF N°_____,

RG N°_____, Órgão Expedidor _____.

DECLARA para os devidos fins de direito que:

Conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____ _____, proposto por _____, CNPJ/CPF _____ para concorrer ao **Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2022.**

Concordo em participar do mesmo na condição de _____ _____ *(especificar a função exercida no Projeto Cultural)*, caso o Projeto Cultural venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data,_____/_____/**2022.**

_____

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos

Pág. 29 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2022

ANEXO IV

CARTA DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

Eu, _____,

residente à Rua : _____, n° _____

Complemento:_____ Cidade _____, UF:_____,

Mesorregião _____, CEP _____-_____,

Profissão _____, CPF N°_____,

RG N°_____, Órgão Expedidor_____,

Na qualidade de representante legal da instituição:

_____,

sediada e estabelecida no município _____, UF:_____.

DECLARO para os devidos fins de direito que:

Conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____,

proposto por _____,

CNPJ/CPF _____, para concorrer ao **Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2022.**

Concordo com a **CESSÃO DE USO DE ESPAÇO** para o desenvolvimento das ações previstas no Projeto Cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, _____/_____/**2022.**

_____

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

Pág. 30 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA - EDIÇÃO 2022

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO 2022

Eu (Proponente: Pessoa Física ou Representante legal da Pessoa Jurídica),

_____,

portador(a) do CPF nº (inserir número)_____, na função de

PROPONENTE do projeto "(inserir título)"_____,

DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital "**Prêmio Elisabete Anderle de Apoio à Cultura Edição 2022"**, não participarei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2022.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, _____/_____/**2022.**

_____

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

Pág. 31 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2022 ANEXO VI MODELO DE PROJETO CULTURAL	
RESUMO DO PROJETO CULTURAL	
TEMÁTICA DO PROJETO CULTURAL	
OBJETO	
OBJETIVO GERAL	
JUSTIFICATIVAS	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
PÚBLICO ALVO	
PLANO DE DIVULGAÇÃO	
ROTEIRO E PERÍODO DE EXECUÇÃO	
MÊS	**AÇÕES PREVISTAS**
MÊS 1	
MÊS 2	
...	
MÊS 5	
MÊS 6	

Pág. 32 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

...	
MÊS 11	
MÊS 12	
CONTINUIDADE DO PROJETO CULTURAL	
CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	
MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS	
CURRÍCULO/PORTFÓLIO PROPONENTE E EQUIPE (máximo vinte linhas para cada participante)	
CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA	
CONTRAPARTIDA SOCIAL ADICIONAL	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Pág. 33 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA - EDIÇÃO 2022 ANEXO VII MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
N°	**ÍTEM DE DESPESA**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
ETAPA DE PRÉ-PRODUÇÃO					
01					
02					
03					
ETAPA DE PRODUÇÃO					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
ETAPA DE PÓS-PRODUÇÃO					
01					
02					
03					
TOTAL GERAL **(somatória dos valores totais de todos os itens de despesa)**					

OBS.: Havendo necessidade de a Proponente incluir nova linha na Planilha Orçamentária para inserção de outro item de despesa, basta posicionar o cursor na linha em branco, clicar com o botão direito do mouse, selecionar a opção INSERIR e optar pelas opções 'inserir linhas acima' ou 'abaixo', conforme for a necessidade

Pág. 34 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA - EDIÇÃO 2022 ANEXO VIII MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDAS SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
NÚMERO DO ID INSCRIÇÃO
NOME DO PROJETO
NOME DO CONTRATADO
EDITAL
PRÊMIO
EIXO
MÓDULO
MESORREGIÃO
CIDADE
DATA DE INÍCIO DO PROJETO
DATA DE FINALIZAÇÃO DO PROJETO
OBJETO CONTRATADO
VALOR RECEBIDO
VALOR INVESTIDO NO PROJETO
VALOR DE RENDIMENTOS E APLICAÇÕES
VALOR DEVOLVIDO
QUANTITATIVO E PERFIL DO PÚBLICO PARTICIPANTE
QUANTITATIVO E PERFIL DE PUBLICO CONTRATADO OU COLABORADOR
EQUIPE TÉCNICA E FUNÇÕES NO PROJETO
OUTROS APOIOS E/OU FINANCIAMENTOS
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS GERADOS PELO PROJETO

Pág. 35 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DAS DISTRIBUIÇÕES FEITAS
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PRODUZIDOS
CLIPAGEM
REGISTROS EM AUDIO, FOTOGRAFIA, VÍDEO, AUDIOVISUAL DA REALIZAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA EXECUÇÃO DO PROJETO
PONTOS POSITIVOS DO PROCESSO
PONTOS NEGATIVOS DO PROCESSO
SUGESTÕES PARA MELHORIA DO MECANISMO DE FOMENTO
COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA
COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL OPCIONAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

Itens e estrutura mínima que devem constar do Relatório. Este documento poderá ser substituído por outro layout de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações solicitadas.

Pág. 36 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2022 ANEXO IX TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA		
Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	**27,5**	**869,36**

Tabelas de incidência mensal

A partir do mês de abril do ano-calendário de 2015:

Pág. 37 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2022 ANEXO XI CRONOGRAMA	
Período de inscrição	entre a 00h01 de **23/07/2022** até as 23h59 do dia **05/09/2022**
Resultado da Admissibilidade	até dia **13/09/2021**
Prazo para recursos sobre a Admissibilidade	entre a 00h01 de **14/09/2022** até as 23h59 do dia **20/09/2022**
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até **26/09/2022**
Resultado da avaliação Comissão de Autônoma de Seleção	**21/10/2022**
Entrega dos Documentos Complementares	entre a 00h01 de **22/10/2022** até as 23h59 do dia **28/10/2022**
Resultado da aceitabilidade dos Documentos Complementares	até **07/11/2022**
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de **08/11/2022** até as 23h59 do dia **14/11/2022**
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	até **18/11/2022**
Resultado final	até **21/11/2022**
Assinatura de Contrato	entre a 00h01 de **22/11/2022** até as 23h59 do dia **28/11/2022**
Envio dos Dados Bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de **22/11/2022** até as 23h59 do dia **02/12/2022**

Pág. 38 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À INSCRIÇÃO Nº INFORMAÇÃO_PLATAFORMA DOS EDITAIS DO PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - 2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA COM O "PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / CATEGORIA (INFORMAÇÃO_PLATAFORMA) – EDIÇÃO 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, E (PROPONENTE: INFORMAÇÃO_PLATAFORMA), DE ACORDO COM OS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO Nº 028, 029 E 030/2022.

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada com o "Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - Edição 2022", de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, CEP 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.722.462/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edson Lemos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 417.564.369-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Proponente conforme consta na Ficha da Inscrição ID Nº INFORMAÇÃO_PLATAFORMA, anexa indissociavelmente à este contrato, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do Projeto Cultural contemplado com o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - Edição 2022, os dados do Projeto Cultural conforme constam na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este contrato, na CATEGORIA mencionada no preâmbulo, EIXO (INFORMAÇÃO_PLATAFORMA), pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, com cessão parcial de direitos para realizar ações na CATEGORIA mencionada no preâmbulo, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, restauração, preservação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais; alcancem municípios de pequeno e médio portes das diferentes regiões do estado e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais tendo como local de realização o estado de Santa Catarina, nos termos dos Editais de Concurso Público nº 028, 029 e 030/2022 e demais peças que compõem os processo licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pág. 39 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

Este contrato decorre das homologações dos resultados dos Concursos Públicos nº. 028, 029 e 030/2022, referente ao Processo FCC 2920/2022, que a este se vincula com todos os seus Anexos e ao Projeto Cultural vencedor do Edital "Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2022", conforme consta na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades a serem executadas são as constantes da Proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este Contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, desde que expressamente e por escrito autorizado pela CONTRATANTE, não se eximindo o(a) CONTRATADO(A), sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo para a execução do Objeto Contratado será de 6 (seis) meses ou de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Ordem Bancária, referente a transferência dos recursos financeiros, conforme o Módulo em que o Projeto Cultural premiado foi inscrito:

MÓDULO do Projeto Cultural inscrito: (INFORMAÇÃO_PLATAFORMA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e encaminhado por escrito pelo CONTRATADO (A) à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes do Edital e de seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será admitida a prorrogação do prazo para início da execução deste Contrato, após o pagamento integral do valor a que faz jus o(a) CONTRATADO(A), salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRATADO(A) deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o término da Vigência do Contrato, o Relatório de Execução do Projeto Cultural,contendo o registro detalhado de todas as etapas de execução, do resultado final obtido, das dificuldades encontradas, da qualificação e quantificação do público e dos recursos humanos envolvidos, dos beneficiados direta e indiretamente, bem como críticas e sugestões de melhorias para o processo do Edital,o Relatório de Cumprimento de Contrapartida Social e a Prestação de Contas Financeira.

Pág. 40 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PARÁGRAFO QUARTO – O não cumprimento da entrega do produto contratado, do Relatório de Execução de Projeto Cultural, do Relatório de Cumprimento de Contrapartida Social e a Prestação de Contas Financeira previstas, nos prazos estabelecidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC, além das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução do Objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R$ (INFORMAÇÃO_PLATAFORMA), em conta corrente específica aberta para o Projeto Cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela CONTRATANTE, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRATADO(A) receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A, aberta em seu nome, exclusiva para o Projeto Cultural, após a assinatura do Contrato e observado o Cronograma de Desembolso do Governo do Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa realizada para a execução do Projeto Cultural será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A), a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do Estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

As despesas previstas para este Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC, Fonte 261, do Orçamento Geral do Estado, Natureza da Despesa 33.90.31.01 - Premiações Culturais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá acompanhamento e fiscalização do Objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) CONTRATADO(A) das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão, nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do Objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução deste Contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo(a) CONTRATADO(A)

Pág. 41 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a CONTRATANTE convocará o(a) CONTRATADO(A) para comparecer à sua sede, a fim de prestar informações a respeito do andamento do Objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além de outras obrigações, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

a) dar assistência à CONTRATANTE, dentro do escopo deste Contrato, em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;

b) comprovar, a qualquer momento, e sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do Contrato;

c) submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE e de seus mandatários qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;

d) manter os técnicos especializados, que figuram na relação de sua equipe técnica durante a realização do Objeto Contratado, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não do mesmo;

e) cumprir rigorosamente as normas contratuais, os itens dos Editais de Concurso Público nº 028, 029 e 030/2022 e seus anexos, respeitando a legislação em vigor;

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do Objeto do presente Contrato;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

h) submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE e de seus mandatários, no que tange às suas obrigações contratuais;

i) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este Contrato;

j) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;

k) permitir à CONTRATANTE**,** através de seus mandatários devidamente credenciados, em qualquer dia e hora, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o Objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;

l) executar o Objeto deste Contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

m) facilitar à CONTRATANTE e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação, fornecendo todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;

n) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;

Pág. 42 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

o)fazer constar nos créditos de abertura e no final do produto cultural objeto deste Contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logos do “Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura ⁄ Edição 2022”, de acordo com modelo a ser fornecido pela FCC;

p) abrir e manter conta corrente exclusivamente atrelada à execução do Objeto deste Contrato, na instituição bancária indicada pela CONTRATANTE, para recebimento e movimentação do recurso financeiro;

q) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Objeto contratado, quando for o caso;

r) realizar o encerramento da conta corrente e devolver recursos que porventura não tenham sido utilizados durante a execução do Projeto Cultural, devendo tal comprovação constar no Relatório de Execução de Projeto Cultural e na Prestação de Contas Financeira;

s) responsabilizar-se de pleno direito pela segurança de seus empregados quando da execução do Objeto contratado, devendo obedecer, e fazer cumprir, toda a legislação sobre prevenção de acidentes de trabalho e de segurança do trabalho;

t) utilizar os recursos recebidos exclusivamente nas despesas pertinentes ao Projeto Cultural contemplado, de acordo com o previsto na Planilha Orçamentária apresentada no Projeto Cultural, ou nas eventuais readequações devidamente deferidas, cabendo ao(à) PROPONENTE contemplado(a) a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital;

u) guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural.

v) Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, até o final da vigência contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Contrato, caberá à CONTRATANTE:

a) solicitar ao(à) CONTRATADO(A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste Contrato;

b) prestar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;

c) notificar por escrito o(a) CONTRATADO(A) sobre a aplicação de qualquer sanção;

d) fiscalizar regularmente, através de seus mandatários devidamente credenciados junto ao(à) CONTRATADO(A), a perfeita execução do Contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais;

e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do(a) CONTRATADO(A);

Pág. 43 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

f) solicitar, a qualquer tempo, para fins de diligência, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados pelo(a) CONTRATADO(A) para a execução do Projeto Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ENTREGAS E DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - Finalizado o Projeto Cultural com o cumprimento do Objeto a Contratada entregará, por meio do e-mail anderle2022@fcc.sc.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da entrega do Objeto Contratado, o Relatório de Execução de Projeto Cultural, Relatório de Cumprimento da Contrapartida Social e a Prestação de Contas Financeira.

II - O Relatório de Execução de Projeto Cultural deverá ser enviado à COA com os dados e respeitando o prazo estabelecido neste Edital.

III - A prestação de contas financeira do projeto deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br).

IV - O Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais deverá ser elaborado com base em modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

V - Caso o Relatório de Execução de Projeto Cultural e o Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais apresentados não comprovarem a completa realização do Projeto Cultural premiado, a COA solicitará diligências.

VI - A quitação do Contrato ocorrerá após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto Cultural, do Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais pela COA/FCC, bem como a aprovação da Prestação de Contas Financeira pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos (GCONT / FCC).

VII - A não entrega do Objeto Contratado, do Relatório de Execução de Projeto Cultural, do Relatório de Cumprimento das Contrapartidas Sociais e/ou da Prestação de Contas Financeira, nos prazos estabelecidos neste Contrato, implicará em medidas judiciais cabíveis, por parte da FCC, inclusive com a devolução dos recursos financeiros, multas e outras implicações especificadas neste Contrato.

VIII - A Contratada deverá guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela FCC, ou pelo TCE, para fins de diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, implicando na devolução integral dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC, conforme especificado neste Contrato e demais consequências previstas em lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral, por escrito, da CONTRATANTE;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes;

Pág. 44 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

c) não entrega do produto final, Relatório de Execução de Projeto Cultural e a Contrapartida obrigatória nos prazos especificados;

d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) dissolução da sociedade;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato e

g) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O(A) CONTRATADO(A) autoriza a CONTRATANTE:

I - a usar o seu nome, o título e informações relativas ao Projeto Cultural objeto deste Contrato, bem como vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes;

II - incluir o produto Objeto deste Contrato em coletâneas, junto com outras premiações desta ou de outra edição do Edital do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Edição 2021. A coletânea, que poderá ser reunida em mídia a determinar, será distribuída para exibições exclusivamente gratuitas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização ora concedida será de, no mínimo, 5 (cinco) anos a partir da data de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO(À) CONTRATADO(A) é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do CONTRATANTE, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

Pág. 45 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do Projeto Cultural contemplado;

c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do Relatório de Execução de Projeto Cultural e a Contrapartida obrigatória;

d) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução da contrapartida;

e) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do(a) CONTRATADO(A), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do Contrato, no caso da aplicação das sanções administrativas, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**,** ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do(a) CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

Pág. 46 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção, bem como comprometem-se em atuar de forma ética, responsável e íntegra, notificando à Controladoria Geral do Estado/SC qualquer irregularidade identificada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente, para um só efeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) CONTRATADO(A) está ciente e de acordo com os termos deste contrato por meio da assinatura digital realizada na plataforma de inscrições.

Florianópolis, (data do aceite dos termos do contrato na plataforma).

(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
Edson Lemos Presidente – FCC CONTRATANTE	Proponente: INFORMAÇÃO_PLATAFORMA CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome/CPF:_____Ass._____

Nome/CPF:_____Ass._____

Pág. 47 de 47 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002920/2022 e o código FX5W8Y72.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FX5W8Y72**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA (CPF: 007.XXX.119-XX) em 13/07/2022 às 19:22:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:15:00 e válido até 13/07/2118 - 13:15:00.
(Assinatura do sistema)

GEORGE NEIS (CPF: 571.XXX.919-XX) em 13/07/2022 às 19:22:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/11/2021 - 16:17:46 e válido até 12/11/2121 - 16:17:46.
(Assinatura do sistema)

KEILA MARINA FUKUSHIMA RODRIGUES (CPF: 946.XXX.332-XX) em 13/07/2022 às 19:48:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:15:31 e válido até 13/07/2118 - 14:15:31.
(Assinatura do sistema)

WILLIAM CAMPOS DUTRA (CPF: 049.XXX.869-XX) em 14/07/2022 às 15:39:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2021 - 14:03:08 e válido até 02/07/2121 - 14:03:08.
(Assinatura do sistema)

EDEMILSON VANILDO VIETRA em 19/07/2022 às 13:27:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:38:41 e válido até 13/07/2118 - 13:38:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDI5MjBfMjkyNV8yMDIyX0ZYNVc4WTcy ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FCC 00002920/2022** e o código **FX5W8Y72** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.